



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/20
FLS. 001
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
2703003/2023	27/03/2023

REQUISITANTE:

Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023

FLS. 002

RUB. _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação, que originará o processo de contratação nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº 2703003/2023

1.2. Requisitante: Secretaria/Fundo de Assistência Social

2. Objeto:

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023 eu, Poliana Silva Bezerra, responsável pelo o setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 2703003/2023, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Poliana Silva Bezerra responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230803/2021
FLS. 003
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 71/2021 – GP.

De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **POLIANA SILVA BEZERRA**, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2021
FLS. 009
RUB. Y

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 846 de 11 de Janeiro de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 71/2021 – GP.
De 11 Janeiro de /2021**

PORTARIA Nº 71/2021 - GP.
De 11 Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - POLIANA SILVA BEZERRA, CPF Nº 000.463.833-60 para o Cargo de **Chefe do Setor de Protocolo**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 72/2021-GP./2021**

PORTARIA Nº 72/2021-GP.
de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL

DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear - **ADÃO LIMA DA SILVA**, portador do CPF Nº 049.418.173-70, para o cargo de **Assessor Jurídico do Município**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 11 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE JANEIRO DE 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação:
PORTARIA Nº 73/2021 – GP/2021**

PORTARIA Nº 73/2021 - GP.
De 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **RAQUEL SOARES**





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 005

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Fundo Municipal de Assistência Social

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.

Poliana Silva Bezerra
Chefe do Setor de Protocolo
Portaria nº 71/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 005

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO

A Sra.
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Prezada Secretária,

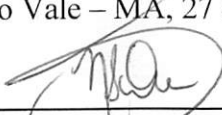
Venho por meio desta, em caráter emergencial, solicitar autorização para a necessidade de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Tendo em vista que a necessidade da contratação, justifica-se pela realização da despesa através da dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, em virtude da situação emergencial decretada por Calamidade Pública;

Considerando tempestivamente que rege o Decreto Estadual nº 38.177, de 17 de março de 2023, que trata da declaração de situação anormal, caracterizada como situação de emergência nos municípios do Estado do Maranhão, conforme em anexo.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização demais atos preparatórios inerentes á fase interna do processo objetivando a possível contratação para atender em caráter emergencial, na locação do imóvel com o intuito de alojar famílias desabrigadas por ocasião das cheias.

Trizidela do Vale – MA, 27 de março de 2023.



Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2702003/2023
FLS. 007
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificado e codificado com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocado pelas inundações;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO-1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 008
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
CNPJ n. 01.558.070/0001-22

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2102003/2023
FLS. 009
RUB. ✓


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Avenida Deputado Carlos Melo n. 1.670, Aeroporto – Trizidela do Vale/MA – CEP 65.727-000
GNPJ n. 01.558.070/0001-22

reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.


DEIBSON PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE/MA AFETADAS POR INUNDAÇÕES CLASSIFICADO E CODIFICADO COM COBRADE 1.2.1.0.0: 13/2023

DECRETO Nº 13 – GP DE 19 DE MARÇO DE 2023

Declara situação de Emergência nas áreas do Município de Trizidela do Vale/MA afetadas por inundações classificado e codificado com COBRADE 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, Estado do Maranhão, DEIBSON PEREIRA FREITAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril 2012:

CONSIDERANDO que nas últimas semanas o município de Trizidela do Vale/MA vem sendo afetado por fortes e ininterruptas chuvas na sede e zona rural, que provocaram o aumento do nível do rio Mearim, colocando a população em risco;

CONSIDERANDO que com o aumento de volume das águas do rio Mearim várias residências e comércios foram inundados, atendidos pela Defesa Civil, alguns removidos do local para alojamentos próprios municipais e em outras residências;

CONSIDERANDO que o município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos da inundação, bem como para assistência e socorro aos afetados; que, em consequência resultaram danos materiais e prejuízos econômicos e sociais ao município;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência desse fato é favorável à declaração de situação de emergência provocado pelas inundações;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como INUNDAÇÃO- 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza -se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente

da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza -se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2023.

DEIBSON PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA





ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

PROG. 210500
FIS. 023
RUB.

ANO CXVII N° 052 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores	03
Secretaria de Estado da Fazenda.....	04
Secretaria de Estado da Saúde.....	11
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	12
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	13
Secretaria de Estado da Educação	17
Secretaria de Estado da Segurança Pública	27
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36

Esta Edição publica em Suplemento os Editais n° 150, 156 e 157 da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 38.177, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - Cobrade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual e o art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO a análise da documentação realizada pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (PARECER TÉCNICO N.° 05/2023/CEPDECMA), que atesta o correto preenchimento da documentação necessária para demonstrar os danos e prejuízos causados pelo desastre, os quais implicaram o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas que atingiram os municípios constantes no Anexo causaram múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos, provocando, com isto, grande comoção social, pessoas desalojadas e desabrigadas, comunidades ilhadas, entre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre;

DECRETA

Art. 1° Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nos municípios do Estado do Maranhão constantes no Anexo Único deste Decreto, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4**.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2° A declaração de situação de anormalidade de que trata este decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria MDR n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3° Ficam autorizados os órgãos da Administração Pública Estadual, que compõem o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, a prestarem apoio suplementar técnico, operacional e financeiro ao município afetado, mediante prévia articulação e integração com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4

Nº	MUNICÍPIOS
01	Afonso Cunha
02	Alto Alegre do Pindaré
03	Barreirinhas
04	Buriti
05	Coroatá
06	Esperantinópolis
07	Governador Nunes Freire
08	Graça Aranha
09	Grajaú
10	Lago da Pedra
11	Pedreiras
12	Pinheiro
13	Poção de Pedras
14	Santa Inês
15	Santa Luzia
16	Santo Antônio dos Lopes
17	São João do Caru
18	Trizidela do Vale
19	Tuntum
20	Zé Doca

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Casa Civil:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
ZOETE LIMA PINTO	Assessor Especial III	DANS-3	06/03/2023
MARICILDES FERREIRA DE OLIVEIRA	Assessor Sênior	DAS-1	

LARISSE NASCIMENTO DE QUEIROZ	Assessor Técnico	DAS-3	17/03/2023
LAURINDA MARIA DE CARVALHO PINTO	Assessor Especial	DGA	31/03/2023
MARIA VIRGINIA DE ANDRADE	Assessor Especial	DGA	
OZEAS RODRIGUES LOBATO NETO	Assessor Especial	DGA	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 125/2023-CASA CIVIL, de 15 de março de 2023 (Controle nº 52318/2023), da Casa Civil,

RESOLVE

Nomear os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Casa Civil, devendo ser assim considerado a partir de 1º de abril de 2023:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
KLARISSA SERRA RAMOS	Assessor Especial III	DANS-3
JULIANA SOUSA DE ARAUJO MOCHEL	Assessor Sênior	DAS-1

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS

Maranhão Parcerias - MAPA

PORTARIA Nº 27/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA MARANHÃO PARCELIAS-MAPA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Destituir GUILHERME FRANKLIN DA COSTA RAMOS, do cargo de Assessor Técnico 1, Símbolo E4.
- Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 17 de março de 2023.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 033

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

A
Sra. Natalia Santos Dias Vieira
Responsável pelo setor de compras/serviços.
Nesta.

Em atendimento a solicitação, autorizo em caráter de emergência, a pesquisa de preços, para a possível contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no regime da Lei nº 8.666/93.

Trizidela do Vale (MA), 27 de março de 2023.

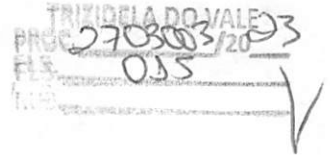
Maria Rosilehe Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2023
FLS. 014
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ATOS REFERENTE À PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PREÇOS PRATICADOS COM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE- MA



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1904001/2022

FLS. 029

RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE CONTRATO Nº PE.1006001-8/2022.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 036
RUB. f

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.030/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE.1006001-8/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 05/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 114031099-0 SSP/MA e CPF Nº 884.357.333-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 1904001/2022, e o resultado final do Pregão nº 030/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização e animação das festas juninas de 2022 do município de Trizidela do Vale/MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 030/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	BANDA LOCAL: Show artístico com banda local, composta de no mínimo 02 (dois) cantores, 01 (um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista; 01 (um) baterista, e 04 (quatro) bailarinos e locução de palco. Show com duração mínima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos) de duração. OBS. Os músicos e componentes da banda, assim como os instrumentos	7	SHOW	3.000,00	21.000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Assinada de forma digital
por JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO
BRANCO
CASTELO BRANCO
FILHO 28435733000
0300



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1904001/2022

FLS. 030

RUB. K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 203003/2023
FLS. 037
RUB. V

	musicais citados acima, poderão ser substituídos por outros, caso haja necessidade conforme variação do estilo musical exigido ocasionalmente no contexto do evento.				
3	GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS: (quadrilhas, dança portuguesa, cacuriá, bumba meu boi, outras atrações) grupos de danças composta com no mínimo 20 (vinte) pares de dançarinos com tempo de apresentação no mínimo 40 (quarenta) minutos.	6	SHOW	3.300,00	19.800,00
4	PALCO: Palco com estrutura de ferro galvanizado, cobertura e cortinas laterais, dimensões mínimas de 08 metros de profundidade por 30 metros de largura e altura mínima do piso de 1,0 metro (chão ao piso do palco), duas escadas de acesso e camarim com área mínima de 20m².	1	DIÁRIA	8.000,00	8.000,00
5	SOM: Sonorização que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com amplificação, sendo uma a 30m e outra a 60m do palco.	1	DIÁRIA	10.500,00	10.500,00
6	ILUMINAÇÃO: Iluminação que atenda as exigências contratuais de cada banda e a um público de aproximadamente 15.000 pessoas por noite, contendo no mínimo 02 consoles de 40x10x4 (palco e PA); 01 PA 6x6 sistema fly Line way PA 32; 02 torres de delay com ampliação, sendo uma a 30 m e outra a 60 m do palco.	1	DIÁRIA	7.500,00	7.500,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, feminino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	3	DIÁRIA	180,00	540,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	3	DIÁRIA	190,00	570,00
9	GERADOR 260 KVA: 380/220 Compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 hz, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as	1	DIÁRIA	3.000,00	3.000,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

Assinado de forma digital
por JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO
BRANCO
FILHO:BB43573330
Data: 2022.06.10
11:58:46 -03'02'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/2022

FLS. 031

RUB. K

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 038
RUB. Y

	normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.				
10	DISCIPLINADORES: (peças individuais c/encaixe) com estrutura em aço tubular medindo 2m de comprimento e 1m de altura.	200	UND	30,00	6.000,00
11	ORNAMENTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO: Criação de cenário, portal de entrada do evento, com confecção de bandeirolas, fogueira artificial, decoração do palco, grid e lembrança. A decoração temática com material resistente a exposição de chuva e sol, e realizar a manutenção de eventuais avarias da decoração durante a realização do evento, a empresa a ser contratada fica responsável na montagem e desmontagem do evento.	1	SERVIÇO	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					84.910,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 84.910,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e dez reais)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0221 – Fundo Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultura

PROGRAMA: 0066 – Festividades Culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.180 – São João Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Assinado de forma digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Dados: 2022.05.16 11:59:00
-0370'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/2022
FLS. 032
RUB. _____

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 203003/2023
FLS. 039
RUB. _____

Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:8843573300
Assinado de forma digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:8843573300
Data: 2022.06.10 11:59:10
FILHO:8843573300 -03700



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/2022
FLS. 033
RUB. K

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2203003/2023
FLS. 020
RUB. V

11.1. Compete a contratada

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a). executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Trizidela do Vale ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Assinado de forma digital por
JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Dados: 2022.06.10 11:59:18
-0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/2022
FLS. 034
RUB. K

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 021
RUB. Y

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3. apresentar documentação falsa;

13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6. não manter a proposta;

13.1.7. cometer fraude fiscal;

13.1.8. comportar-se de modo inidôneo

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:884357333

Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO em 20/02/2025 às 11:59:28 -0100

00



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/2022

FLS. 035

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2003003/2023
FLS. 022
RUB. _____

- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO
Assessor de Apoio Jurídico em 2024
PARANÁ DE NEGÓCIOS CASTELO
BRANCO FÉLIX RODRIGUES FILHO
Inscrição 2023-06-19 11:00:38-0104P
FILHO:884357333
nn



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/2022

FLS. 036

RUB. f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2102003/2023
FLS. 023
RUB. ✓

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

JOSE ORLANDO
RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:884357333
00

Assinado em nome digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO em 2023/08/23 às 15:53:03



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1904001/2022

FLS. 037

RUB. _____ k

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 024
RUB. _____ ✓

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 10 de junho de 2022.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021-GP

Pela CONTRATANTE

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO Assinado de forma digital por JOSE ORLANDO
RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO:88435733300
BRANCO FILHO:88435733300 Dados: 2022.06.10 12:00:23 -03'00'

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

CPF Nº 884.357.333-00

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Angela Gomes B. Gomes

Nome:
CPF nº: 055.932.563-06

Juliete Bezerra de Oliveira

Nome:
CPF nº: 046.921.073-75



TRIZIDELA DO VALE
PROC.1008001/2022
FLS. 027
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2303003/2023
FLS. 025
RUB. _____

TERMO DE CONTRATO Nº PE.2810001-8 /2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.051/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE.2810001-8/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio do **Fundo Municipal de Cultura**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670, Bairro Aeroporto, CEP nº 65.727-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 37.564.033/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Francisco das Chagas Melo da Silva, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, nomeado pela Portaria nº 05/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 05.589.905/0001-62, com sede na Av. Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras(MA), denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora Sergiete das Graças Lobo Seabra, portadora da Cédula de Identidade nº 2829892 GEP/PA e CPF nº 175.679.202-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 1008001/2022, e o resultado final do Pregão nº 051/2022, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventual e futura na realização e animação das festividades do aniversário da cidade do município de Trizidela do Vale/MA de interesse do Fundo Municipal de Cultura, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

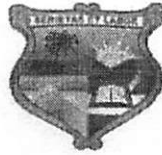
1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 051/2022, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR DO CONTRATO

EMPRESA: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.589.905/0001-62, com sede na Av. Dr. João Alberto, nº 74, Bairro Maria Rita, CEP: 65.725-000, no município de Pedreiras(MA), representada pela Sra. Sergiete das Graças Lobo Seabra, portadora da Cédula de Identidade nº 2829892 GEP/PA e CPF nº 175.679.202-04. CONTATOS: Email: alphalocacoeseservicos@gmail.com / (99) 98259-4554.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGIE TE DAS
GRACAS LOBO
SEABRA: 17567
920204



TRIZIDELA DO VALE

PROC.1008001/2022

FLS. 028

RUB. F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2022
FLS. 026
RUB. V

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDA NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA NACIONAL DE RENOME, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 02 (DOIS) GUITARRISTAS, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 02 (DOIS) PERCUSSIONISTAS E 06 (SEIS) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	2	SHOW	170.000,00	340.000,00
2	BANDA GOSPEL NACIONAL: SHOW ARTÍSTICO GOSPEL COM BANDA NACIONAL DE RENOME, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 02 (DOIS) GUITARRISTAS, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, 01 (UM) SAXOFONISTA, 01 (UM) TROMPETISTA, 02 (DOIS) PERCUSSIONISTAS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	1	SHOW	60.900,00	60.900,00
3	BANDA LOCAL: SHOW ARTÍSTICO COM BANDA LOCAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) CANTORES, 01 (UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA; 01 (UM) BATERISTA, E 04 (QUATRO) BAILARINOS E LOCUÇÃO DE PALCO. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H30MIN. (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. OBS. OS MÚSICOS E COMPONENTES DA BANDA, ASSIM COMO OS INSTRUMENTOS MÚSICAIS CITADOS ACIMA, PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR OUTROS, CASO HAJA NECESSIDADE CONFORME VARIAÇÃO DO ESTILO MUSICAL EXIGIDO OCASIONALMENTE NO CONTEXTO DO EVENTO.	4	SHOW	2.399,00	9.596,00
4	PALCO: PALCO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COBERTURA E CORTINAS LATERAIS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE PROFUNDIDADE POR 30 METROS DE LARGURA E ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,0 METRO (CHÃO AO PISO DO	2	DIÁRIA	5.399,00	10.798,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGLETE DAS
GRACAS
LOBO
SEABRA:1756
7920204

Assinado de forma
digital por SERGLETE
DAS GRACAS LOBO
SEABRA:1756792020
4
Data: 2022.10.28
101150-0700



TRIZIDELA DO VALE

PROC.1008001/2022

FLS. 029

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 203003/2023
FLS. 027
RUB.

	PALCO), DUAS ESCADAS DE ACESSO E CAMARIM COM ÁREA MÍNIMA DE 20M².				
5	SOM: SONORIZAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA E A UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PESSOAS POR NOITE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CONSOLES DE 40X10X4 (PALCO E PA); 01 PA 6X6 SISTEMA FLY LINE WAY PA 32; 02 TORRES DE DELAY COM AMPLIFICAÇÃO, SENDO UMA A 30M E OUTRA A 60M DO PALCO.	2	DIÁRIA	7.670,00	15.340,00
6	ILUMINAÇÃO: ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS DE CADA BANDA E A UM PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE 15.000 PESSOAS POR NOITE, CONTENDO NO MÍNIMO 02 CONSOLES DE 40X10X4 (PALCO E PA); 01 PA 6X6 SISTEMA FLY LINE WAY PA 32; 02 TORRES DE DELAY COM AMPLIFICAÇÃO, SENDO UMA A 30 M E OUTRA A 60 M DO PALCO.	2	DIÁRIA	5.092,00	10.184,00
7	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: INDIVIDUAL, FEMININO, PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. DIMENSÕES PADRÃO. OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO LIMPEZA E POSIÇÃO DE DESODORANTES, DESINFETANTES E PAPEL HIGIÊNICO.	16	DIÁRIA	190,00	3.040,00
8	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: INDIVIDUAL, MASCULINO, PORTÁTIL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO EM ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL COM TETO TRANSLUCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO, TRAVA INTERNA DE SEGURANÇA, RESISTENTE A VIOLAÇÃO E INDICAÇÃO LIVRE/OCUPADO, CONTENDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, PORTA OBJETOS, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO. DIMENSÕES PADRÃO. OBS: OS SERVIÇOS DEVERÃO INCLUIR TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO LIMPEZA E POSIÇÃO DE DESODORANTES, DESINFETANTES E PAPEL HIGIÊNICO.	16	DIÁRIA	196,00	3.136,00
9	GERADOR 260 KVA: 380/220 COMPARTIDA AUTOMÁTICA, COM CABINE SILENCIADA EM 80 DECIBÉIS, COM CICLAGEM EM 60 HZ, 1.800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO / REVERSÃO COMPATÍVEIS, ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL PARA 12 HORAS DE AUTONOMIA, ATERRAMENTO DE ACORDO	2	DIÁRIA	2.391,00	4.782,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGLETE DAS
GRACAS LOBO
SEABRA:17567
920204

Assinado de forma digital por SERGLETE DAS GRACAS LOBO
3648A11567920204
09/05/2022 10:29
10:15:03 -03'00"



TRIZIDELA DO VALE

PROC.1008001/2022

FLS. 030

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2022
FLS. 028
RUB. _____

	COM AS NORMAS TÉCNICAS, ISOLAMENTO DE 02 METROS DE CADA LATERAL DA MÁQUINA FEITA COM CONES DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO OPERADOR DE PLANTÃO EM TODO HORÁRIO DE USO.				
10	DISCIPLINADORES: (PEÇAS INDIVIDUAIS C/ENCAIXE) COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1M DE ALTURA.	400	DIÁRIA	28,00	11.200,00
VALOR TOTAL					468.976,00

O valor global do presente contrato é de R\$ 468.976,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2022.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0224 – Fundo Municipal da Cultura

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

PROGRAMA: 0066 – Festividades Culturais

PROJETO/ATIVIDADE: 2.166 – Aniversário da cidade

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FONTE: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGIETE
DAS
GRACAS
LOBO
SEABRA:175
67920204

Assinado de
forma digital por
SERGIETE DAS
GRACAS LOBO
SEABRA:17567920
204
Dados: 2022.10.28
10:13:16 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE

PROC.1008001/2022

FLS. 031

RUB

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/23
FLS. 029
RUB.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

7.1.1. A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete a contratada

14.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGLETE
DAS GRACAS
LOBO
SEABRA:1756204
7920204

Assinado de
forma digital por
SERGIETE DAS
GRACAS LOBO
SEABRA:17562920
Dados: 2022.10.28
10:12:29 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1008001/2022
FLS. 032
RUB

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1008001/2022
FLS. 030
RUB. Y

- a). executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Trizidela do Vale ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 12.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado de
forma digital
por SERGIETE
DAS GRACAS
DAS GRACAS
LOBO
SEABRA:175679
20204
SEABRA:17
Dados:
567920204 2022.10.28
10:13:41 -03'00'

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC.1008001/2022

FLS. 033

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2023
FLS. 031
RUB.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 13.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 13.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 13.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.6. não mantiver a proposta;
 - 13.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
- 13.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 13.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGIETE
DAS
GRACAS
LOBO
SEABRA:17
567920204

Assinado de
forma digital por
SERGIETE DAS
GRACAS LOBO
SEABRA:175679
2022.10.29
1001351-0100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC.1008001/2022
FLS. 034
RUB

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2105003/2023
FLS. 032
RUB.

- 13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública municipal nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS.
- 13.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGLETE DAS
GRACAS LOBO
SEABRA:175674
920204
Assinado de forma
digital por SERGLETE
DAS GRACAS LOBO
SEABRA:1756742020
Dados: 2022.10.26
10:14:06 -0100'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1008001/2022
FLS. 035
RUB. F

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 033
RUB. ✓

administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

SERGLETE
DAS
GRACAS
LOBO
LOBO
SEABRA:175679
20204
SEABRA:17
567920204
2022.19.28
10:14:19 -03'00'



TRIZIDELA DO VALE

PROC.1008001/2022

FLS. 036

RUB. _____

F

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 37.564.033/0001-74
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2022
FLS. 034
RUB. _____

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 28 de outubro de 2022.

Francisco das Chagas Melo da Silva
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CPF: 407.521.863-53
Portaria nº 05/2021-GP
Pela CONTRATANTE

SERGLETE DAS GRACAS
LOBO SEABRA:17567920204

Assinado de forma digital por
SERGLETE DAS GRACAS LOBO
SEABRA:17567920204
Dados: 2022.10.28 10:14:34 -03'00'

ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob nº 05.589.905/0001-62
Sergiete das Graças Lobo Seabra
CPF nº 175.679.202-04
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 035

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

INFORMAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

A Exma.

Sra. Maria Rosilene Silva

Secretária Municipal de Assistência Social.

Ao se tratar de situação de emergência por calamidade pública cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, foi solicitado a empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA, apresentasse sua proposta de preços para a possível contratação respectiva.

Informamos que a licitação será dispensada nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e no Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, em virtude da situação emergencial.

Apresento em anexo à documentação e a proposta de preços do Sra. Maria Martins de Freitas, CPF nº 304.552.193-0, que reside na Rua da Salvação, nº653, Centro, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP nº 65.727-00, referente ao objeto supracitado.

Dessa forma, encaminhamos o presente ao Setor de Contabilidade para que, informe a suficiência de dotação orçamentária para suporte da despesa aqui tratada, encaminhando o presente ao Setor Jurídico desta Prefeitura Municipal para apreciação da possibilidade de dispensa de licitação, submetendo-o a Secretária Municipal de Assistência Social, para a devida apreciação.

Trizidela do Vale - MA, 28 março de 2023.

Natalia Santos Dias Vieira

CPF: 602.037.273-12

Setor de Compras

Portaria nº 43/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 036

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ANEXO

MAPA DEMONSTRATIVO DO PREÇO PRATICADO NO AMBITO DESTA
ADMINISTRAÇÃO CONFORME CONTRATO CONSTANTE NOS AUTOS

EMPRESA 1: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA					
EMPRESA 2: ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. BANHEIROS	MEDIDA	EMPRESA 1	EMPRESA 2
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, feminino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	1.800,00	1.900,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	1.900,00	1.960,00

Trizidela do Vale - MA, 28 de março de 2023

Natalia Santos Dias Vieira

CPF: 602.037.273-12

Setor de Compras

Portaria nº 43/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 057

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Trizidela do Vale (MA), solicita Vossa Senhoria que seja fornecido os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados, para fins de levantamento de preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviços. Encaminhar este orçamento em papel timbrando da empresa, especificando na proposta: **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, ASSINADO E CARIMBADO**, com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 60 (sessenta) dias. **PRAZO DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS É DE NO MÁXIMO 03 DIAS ÚTEIS.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, conforme especificações na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. BANHEIROS	MEDIDA	QUANT DE DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA RS	TOTAL DE DO VALOR
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, feminino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	60		



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 038

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translúcido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	60		
Total						

Trizidela do Vale – MA, 17 de março de 2022.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 – GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 203003/2021
FLS. 039
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 43/2021 – GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003 / 2021
FLS. 040
RUB.



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **NATÁLIA SANTOS DIAS VIEIRA**, Portadora do CPF nº 602.037.273-12, para o Cargo de **Chefe do Setor de Compras**, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 442021GP/2021

PORTARIA Nº 44/2021 - GP.

De 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **VANESSA MELO BEZERRA**, Portadora do CPF nº 048.448.533-41, para o Cargo de Diretora de Recursos Humanos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023

FLS. 042

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 2703003/2023, da Dispensa de Licitação, os DOCUMENTOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**EMPRESA: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 1222023
Código de validação: F88107B1A5

Número da guia: 23055201001460067.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA/CONCORDATA** contra a empresa **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**, nome fantasia CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS, CNPJ sob o nº **19.209.340/0001-55**, endereço R SANTO ANTONIO, Nº 331, SALA 01, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398

Documento assinado. PEDREIRAS, 16/03/2023 15:43 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 1222023 / Código: F88107B1A5
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

CERTJUDONE-SJDP - 1232023
Código de validação: 31500D5946

Número da guia: 23055201001460060.

CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada e por me facultar a lei, que dando busca nesta **SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO** verifiquei **NÃO CONSTAR**, até a presente data, registro(s) de **AÇÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL (Ações de execução das Varas Cível e da Fazenda Pública)** contra a empresa **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**, nome fantasia CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS, CNPJ sob o nº 19.209.340/0001-55, endereço R SANTO ANTONIO, Nº 331, SALA 01, CENTRO, TRIZIDELA DO VALE/MA. O referido é verdade, me reporto e dou fé.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Comarca e Termo Judiciário de Lima campos e Trizidela do Vale. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na secretaria de Distribuição a meu cargo, no "Fórum Desembargador Araújo Costa Neto" nesta Cidade de Pedreiras, Eu, Sérgio Roberto Cajueiro Pacheco, Técnico Judiciário, mat. 1504398, consultei, digitei e assino.

OBSERVAÇÕES:

1. O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.
2. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico judicial (PJe) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PEDREIRAS.**
3. Esta Certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ e emitida em uma única via, sem rasuras e somente assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da CGJ).
4. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras
Matrícula 1504398



CERTJUDONE-SJDP - 1232023 / Código: 31500D5946
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 099
RUB. _____

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Pedreiras

Documento assinado. PEDREIRAS, 16/03/2023 15:48 (SÉRGIO ROBERTO CAJUEIRO PACHECO)



CERTJUDONE-SJDP - 1232023 / Código: 31500D5946
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12205013100 em 22/04/2022, protocolo 220483825. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
Número de Registro:	21201206461
CNPJ:	19209340000155
Município:	Trizidela do Vale

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS	MA7490
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2022 08:58 SOB Nº 20220483825.
PROTOCOLO: 220483825 DE 22/04/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12205013100. NIRE: 21201206461.
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 19.209.340/0001-55 JUCEMA: 21201206461**

Página 1 de 5

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2023
FLS. 096
RUB. _____

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, sócio, natural de São Luis – MA, nascido em 14-07-1981, portador da CNH n.º 04312172436 DETRAN-/MA, inscrito no CPF: 884.357.333-00, residente e domiciliado á Travessa Crescencio Raposo, 55– Centro – Pedreiras (MA) CEP 65.725-000, único sócio componente da sociedade Unipessoal limitada sob a firma social, **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**, com sede na cidade de Pedreiras(MA), na Travessa Crescencio Raposo, 55 sala 01 - centro, CEP 65.725-000 – registrada na JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21201206461 em 06/11/2013 Inscrita no CNPJ: 19.209.340/0001-55, resolve, resolve, assim, alterar o **Contrato Social**.

CLAUSULA PRIMEIRA

DA SEDE

A empresa passa a ter sua sede no seguinte endereço: RUA SANTO ANTONIO, nº 331 – SALA 01 - CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65727-000.

I- Á vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL (art.968,II,CC)

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social, nesta cidade de Trizidela do Vale – MA, na Rua Santo Antonio, 331 – Sala 01- centro - CEP 65.727-000, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL (art.968,IV,CC)

Atividade Principal:

8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

Atividades Secundárias:

- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos;
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários;
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não Especializado;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade;
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPessoal
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 19.209.340/0001-55 JUCEMA: 21201206461

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2703003/2013
FLS. 043
RUB. _____

- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes;
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 82.19-9-01 - Fotocópias;
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos;
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
- 85.92-9-03 - Ensino de música;
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde;
- 90.01-9-02 - Produção musical;
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares;
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;
- 4789-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4789-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- 7410-2 -02- Design e decoração de interiores;
- 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- 4755-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4782-2 -01 - Comércio comercial de calçados;
- 4782-2 -02- Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;
- 4642-7-01- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;
- 4673-7-00- Comércio atacadista de material elétrico;
- 4649-4-99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4669-9-99- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal e por tempo indeterminado com inicio das atividades em 06/11/2013 com registro na junta comercial do estado do maranhão.

ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPessoal
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 19.209.340/0001-55 JUCEMA: 21201206461

TRIZIDEIA DO VALE
 PROC. 235003/2023
 FLS. 048
 RUB. _____

CLAUSULA QUINTA: a sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual por todos os sócios.

CLAUSULA SEXTA : O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) divididos em 500.000 (QUINHENTAS MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, fica assim distribuído:

NOME DO SOCIO	%	Nº DE COTAS	VLR. DO CAPITAL
JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	100%	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	100%	500.000	R\$ 500.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondera solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA : Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLAUSULA OITAVA: A Administração da sociedade cabe ao sócio **JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO**, com poderes e atribuições de administrar irrestritamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLAUSULA NONA : O administrador declara sob as penas da Lei que não esta impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA: O exercício social será coincidente com o ano – calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente as suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediarias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados pelo sócio.

**ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 19.209.340/0001-55 JUCEMA: 21201206461**

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2023
FLS. 099
RUB. ✓

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quanto tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujas” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presente e que os mesmo assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si seus herdeiros legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

TRIZIDELA DO VALE (MA), 14/02/2022

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR



TRIZIDEIA DE VALE
PROC. 220201781/2022
FLS. 050
RUB. V

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/02/2022 10:36 SOB Nº 20220201781.
PROTOCOLO: 220201781 DE 15/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202039354. CNPJ DA SEDE: 19209340000155.
NIRE: 21201206461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/02/2022.
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

JUCEMA

RICARDO DINIZ DIAS
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA			Protocolo: MAC2202280290		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201206461		CNPJ 19.209.340/0001-55		Data de Ato Constitutivo 06/11/2013	
				Início de Atividade 06/11/2013	
Endereço Completo Rua SANTO ANTONIO, Nº 331, SALA 01, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000					
Objeto Social 8230-0/01-SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 18.22-9-99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 42.92-8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 43.29-1-01 - INSTALACAO DE PAINELIS PUBLICITARIOS 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 56.20-1-02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 59.20-1-00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA 63.11-9-00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 69.20-6-01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 69.20-6-02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA 73.12-2-00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 73.20-3-00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 74.90-1-05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 77.29-2-02 - ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES 77.39-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 82.11-3-00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 82.19-9-01 - FOTOCOPIAS 82.30-0-02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS 85.50-3-02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 85.92-9-03 - ENSINO DE MUSICA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 90.01-9-02 - PRODUCAO MUSICAL 90.01-9-05 - PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES 90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 90.03-5-00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICA 4789-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789-0-02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 7410-2-02- DESIGN E DECORACAO DE INTERIORES 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4755-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4742-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4782-2-02- COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM 4642-7-01- COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4673-7-00- COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4649-4-99- COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4669-9-99- COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO	CPF/CNPJ 884.357.333-00	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO		CPF 884.357.333-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 25/04/2022	Número 20220491100	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status SEM STATUS	

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2203003/2023
FLS. 053
RUB. ✓



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA	Protocolo: MAC2202280290
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2022, às 17:46:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **TSVAPLV**.



MAC2202280290

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 054
RUB. _____

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202280332	
NIRE 21201206461 CNPJ 19.209.340/0001-55		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SANTO ANTONIO, Nº 331, SALA 01, CENTRO - Trizidela do Vale/MA - CEP 65727-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
307	20220491100	25/04/2022	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20220481024	22/04/2022	BALANCO
002	20220201781	16/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20220201781	16/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20220157413	04/02/2022	OUTROS
002	21201206461	04/02/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201206461	04/02/2022	TRANSFORMAÇÃO
002	20211283690	25/10/2021	OUTROS
002	20211283690	25/10/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211283690	25/10/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210892536	05/07/2021	BALANCO
002	20210858079	01/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210858079	01/07/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	20201166410	22/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20201166410	22/12/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20200397214	08/06/2020	BALANCO
002	20200218093	07/04/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190417692	06/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190014776	14/01/2019	BALANCO
002	20180666525	11/10/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180666525	11/10/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20170391302	26/05/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20130799912	06/11/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200844498	06/11/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2022, às 17:46:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QGGHTGHP.



MAC2202280332

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Voltar

Imprimir

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 055
RUB. _____**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.209.340/0001-55
Razão Social: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
Endereço: RUA SANTONIO ANTONIO 331 SALA 01 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE /
MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022702053925519758

Informação obtida em 14/03/2023 13:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Verificação

VYJ4JEQ1

Número

1998

Exercício

2023

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103053/2023
FLS. 056
RUB. ✓

Razão Social

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA

Inscrição Municipal

597

Nome Fantasia

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS

Endereço

RUA Santo Antonio, 331, Sala 01, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

Atividade Principal

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNPJ

19.209.340/0001-55

Nº da Inscrição do Imóvel

930

Área do Terreno (m²)

15,00

Área Total Construída (m²)

15,00

Área Utilizada (m²)

15,00

Horário de Funcionamento

De Às

Observação



ESTE ALVARÁ DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

Data de Concessão

03/01/2023

Data de Validade

31/12/2023

CNPJ da Prefeitura : 01.558.070/0001-22

AVENIDA Deputado Carlos Melo, 1670, PALÁCIO MUNICIPAL MARIA DE JESUS NETA, AEROPORTO , Trizidela do Vale - MA, CEP:

A autenticidade deste alvará poderá ser conferida em:

<http://ma.trizideladovale.tributario.aspec.com.br/portal.prefeitura/UC0035ValidarDocumento/T0035L-validar->

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 20303/2023
FLS. 057
RUB. Y

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

 TRIZIDELA DO VALE 0051
 PROC. 2103003/2023
 FLS. 058
 RUB.

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 10

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	702.483,61
		Créditos :	702.483,61
01/08	58.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 08/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
15/08	37.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 08/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
20/08	15.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 08/2021	115,00
20/08	28.0000	4.01.01.03.0013 - TAXAS FEDERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 08/2021	272,92
20/08	85.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	32.645,30
		Total Débitos	33.033,22
		Total Créditos	33.033,22
31/08	59.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 08/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
		Total do Mês =====> Débitos :	736.783,79
		Créditos :	736.783,79
		A Transportar =====> Débitos :	736.783,79
		Créditos :	736.783,79

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

 TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 203003/2023
 FLS. 059
 RUB.

0051

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 11

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	736.783,79
		Créditos :	736.783,79
01/09	60.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 09/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
03/09	21.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 09/2021 CERTIDAO FALENCIA 210552010010196983	51,12
03/09	42.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 09/2021 SERVICOS DE CARTORIO	225,00
		Total Débitos	276,12
		Total Créditos	276,12
15/09	38.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 09/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
17/09	86.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	32.478,20
		Total Débitos	32.478,20
		Total Créditos	32.478,20
20/09	16.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 09/2021	117,00
		Total Débitos	117,00
		Total Créditos	117,00
22/09	43.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 09/2021 MATERIAL DE EXPEDIENTE	28,65
		Total Débitos	28,65
		Total Créditos	28,65
30/09	61.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 09/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
Total do Mês =====>		Débitos :	770.950,72
		Créditos :	770.950,72

		A Transportar =====>	Débitos :	770.950,72	Créditos :	770.950,72
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2023
FLS. 060
RUB. ✓

0051

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 12

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	770.950,72
		Créditos :	770.950,72
01/10	62.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 10/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
15/10	39.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 10/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
20/10	17.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 10/2021	114,90
20/10	87.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	28.645,20
		Total Débitos	28.760,10
		Total Créditos	28.760,10
25/10	92.0000	2.03.01.01.0003 - (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR 2.03.01.01.0001 - CAPITAL SOCIAL 047 - Capital Social Integralizado	310.000,00
25/10	93.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 2.03.01.01.0003 - (-) CAPITAL SOCIAL A INTEGRALIZAR 047 - Capital Social Integralizado	310.000,00
		Total Débitos	620.000,00
		Total Créditos	620.000,00
27/10	22.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 10/2021 CERTIDAO FALENCIA 210552010010671606	102,24
		Total Débitos	102,24
		Total Créditos	102,24
31/10	63.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 10/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
Total do Mês =====>		Débitos :	1.421.080,02
		Créditos :	1.421.080,02
A Transportar =====>		Débitos :	1.421.080,02
		Créditos :	1.421.080,02

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 13

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2203003/2023
 FLS. 051
 RUB. Y

0051

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.421.080,02
		Créditos :	1.421.080,02
01/11	64.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 11/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
06/11	23.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 11/2021 CERTIDAO FALENCIA 210552010010769053	102,24
		Total Débitos	102,24
		Total Créditos	102,24
15/11	40.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 11/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
18/11	71.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	129,00
		Total Débitos	129,00
		Total Créditos	129,00
19/11	88.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	15.278,20
		Total Débitos	15.278,20
		Total Créditos	15.278,20
20/11	18.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 11/2021	117,26
		Total Débitos	117,26
		Total Créditos	117,26
30/11	65.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 11/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
		Total do Mês =====> Débitos :	1.437.973,68
		Créditos :	1.437.973,68
		A Transportar =====> Débitos :	1.437.973,68
		Créditos :	1.437.973,68

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 14

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2705003/2023
 FLS. 062
 RUB. 7

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos : 1.437.973,68	Créditos : 1.437.973,68
01/12	66.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 12/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
03/12	24.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 12/2021 CERTIDAO FALENCIA 210552010011188992	51,12
		Total Débitos	51,12
		Total Créditos	51,12
10/12	74.0000	4.01.01.03.0012 - SIMPLES 2.01.03.01.0006 - SIMPLES A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2021	18.433,69
		Total Débitos	18.433,69
		Total Créditos	18.433,69
15/12	41.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 12/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
20/12	19.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 12/2021	117,77
20/12	29.0000	4.01.01.03.0013 - TAXAS FEDERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 12/2021 CREA	272,92
		Total Débitos	390,69
		Total Créditos	390,69
22/12	72.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	350.265,88
		Total Débitos	350.265,88
		Total Créditos	350.265,88
27/12	89.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	20.445,20
		Total Débitos	20.445,20
		Total Créditos	20.445,20
28/12	94.0000	1.01.01.02.0004 - BANCO DO BRASIL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 122 - Vr recebido ref. CAIXA	600.000,00
		Total Débitos	600.000,00
		Total Créditos	600.000,00
30/12	73.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 001 - Vendas de Mercadorias Conforme NF N°	110.576,50
		Total Débitos	110.576,50
		Total Créditos	110.576,50
		A Transportar =====> Débitos : 2.539.253,72	Créditos : 2.539.253,72

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

 TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703003/2023
 FLS. 063
 RUB.

0051

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 15

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.539.253,72
		Créditos :	2.539.253,72
31/12	67.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 12/2021	150,00
31/12	90.0000	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILIOS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 042 - Compra de Móveis e Utensílios	35.480,20
31/12	91.0000	1.02.03.01.0002 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 201 - Compra de Equipamento de Informatica ref	20.830,00
31/12	95.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Compras de Mercadorias	4.892,57
31/12	96.0000	1.01.03.01.0010 - ESTOQUE DE MERCADORIAS 4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 011 - Custo de Mercadorias Vendidas Estoque Final	60.815,20
31/12	97.0000	3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	460.842,38
31/12	98.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.392,93
31/12	99.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.800,00
31/12	100.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - SIMPLES 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	18.433,69
31/12	101.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0013 - TAXAS FEDERAIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	1.364,60
31/12	102.0000	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	456.779,31
31/12	103.0000	4.01.03.01.0001 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV) 2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	55.922,63
		Total Débitos	1.118.703,51
		Total Créditos	1.118.703,51
Total do Mês =====>		Débitos :	3.657.957,23
		Créditos :	3.657.957,23

BALANÇO PATRIMONIAL**CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 127306099

Data Registro : 06/11/2013

Número Registro: 21201206461

Folha: 16

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2205003/2023
 FLS. 064
 RUB.

0051

ATIVO

CIRCULANTE	672.780,98 D
DISPONIVEL	611.965,78 D
CAIXA	11.965,78 D
CAIXA MATRIZ	11.965,78 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	600.000,00 D
BANCO DO BRASIL	600.000,00 D
ESTOQUES	60.815,20 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	60.815,20 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	60.815,20 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	64.745,43 D
IMOBILIZADO	64.745,43 D
IMOBILIZADO EM USO	64.745,43 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20.830,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	43.915,43 D
TOTAL DO ATIVO =====>	737.526,41 D

PASSIVO

CIRCULANTE	18.433,69 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	18.433,69 C
IMPOSTOS A RECOLHER	18.433,69 C
SIMPLES A RECOLHER	18.433,69 C
PATRIMONIO LIQUIDO	719.092,72 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL**CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 127306099

Data Registro : 06/11/2013

Número Registro: 21201206461

Folha: 17

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2103003/2013
 FLS. 065
 RUB. _____

0051

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	55.379,39 C
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO ANTERIOR	55.379,39 C
LUCROS ACUMULADOS	55.379,39 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	163.713,33 C
LUCRO NO EXERCICIO	163.713,33 C
LUCRO NO PERIODO	163.713,33 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	737.526,41 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,
 a importância de :

R\$ 737.526,41 (Setecentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
 C.R.C. :MA-MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :884.357.333-00
 R.G. :0001140310990

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Inscrição Estadual: 127306099


Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 18

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703003/2023
 FLS. 066
 RUB. 

0051

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

460.842,38

460.842,38

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**460.842,38****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos**

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

55.922,63

-55.922,63

(=) Lucro Bruto**516.765,01****(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

1.392,93

HONORARIOS CONTABEIS

1.800,00

3.192,93

DESPESAS TRIBUTARIAS

SIMPLES

18.433,69

TAXAS FEDERAIS

1.364,60

19.798,29

DESPESAS GERAIS

DESPESAS DIVERSAS

456.779,31

456.779,31

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**36.994,48****(=) Lucro antes da Tributação/Participação****36.994,48****(=) Lucro antes da Participação/Contribuição****36.994,48****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****36.994,48**

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
 C.R.C. :MA-MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :884.357.333-00
 R.G. :0001140310990

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

0051

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0019

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703003/2023
 FLS. 067
 RUB. 7

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad \text{ILG : } 1,0000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad \text{ILC : } 1,0000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{676.711,21}{737.526,41} \quad \text{ILS : } 0,917542$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{611.965,78}{737.526,41} \quad \text{ILI : } 0,829754$$

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0020

PRINCIPAL DO VALE
 PROC 2703003/2023
 FLS. 068
 RUB. ✓

0051

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD = $\frac{\text{Disponível}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPD = $\frac{611.965,78}{737.526,41}$ IPD : 0,829754

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE = $\frac{\text{Estoque}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPE = $\frac{60.815,20}{737.526,41}$ IPE : 0,082458

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Ativo}}$ IPAC = $\frac{737.526,41}{737.526,41}$ IPAC : 1,0000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC = $\frac{\text{Fornecedores}}{\text{Ativo Circulante}}$ IPC = $\frac{0,00}{737.526,41}$ IPC : 0,0000

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0021

TRIZIDELA DO VALE
 PROC 2703003/2023
 FLS. 069
 RUB. Y

0051

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO**ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS**

IVRP =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Patrimônio Líquido Anterior	372.098,24	IVRP :	1,932535

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Passivo não Circulante	0,00	IPELP :	719092,72

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Passivo Circulante	737.526,41	IPET :	0,975006

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Passivo	737.526,41	IPP :	0,975006

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0022

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703003/2023
 FLS. 070
 RUB. ✓

0051

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{71.909.272,00}{737.526,41} \quad C : 97,500606$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{6.474.543,00}{719.092,72} \quad IC : 9,003767$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{737.526,41}{719.092,72} \quad LRP : 1,025635$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad IEG : 1,0000$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad IEC : 1,0000$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{737.526,41}{719.092,72} \quad ICT : 0,5000$$

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0023

 TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2103003/2023
 FLS. 072
 RUB. Y

0051

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	Receitas	IGA =	460.842,38		
	Ativo		737.526,41	IGA :	0,624849

MARGEM OPERACIONAL

MO =	Lucro/Prejuízo Operacional	MO =	55.379,39		
	Receitas		460.842,38	MO :	,120169915796373

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	Lucro/Prejuízo do Exercício	RA =	163.713,33		
	Ativo		737.526,41	RA :	0,221976

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	Lucro/Prejuízo do Exercício * 100	RPL =	16.371.333,00		
	Patrimônio Líquido		719.092,72	RPL :	22,766651

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	Receitas	IRD =	460.842,38		
	Despesas		423.847,90	IRD :	1,087282

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	Patrimônio Líquido	IIF =	719.092,72		
	Ativo		737.526,41	IIF :	0,975006

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-
000TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55 I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0024

TRIZIDELA DO VALE
PROG. 2703003/2023 0051
FLS. 072
RUB. ✓

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$ ISG = $\frac{737.526,41}{737.526,41}$ ISG : 1,0000

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI = $\frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}}$ IGI = $\frac{64.745,43}{719.092,72}$ IGI : 0,090038

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
C.R.C. :MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. :884.357.333-00
R.G. :0001140310990

NOTAS EXPLICATIVAS

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

Local de Registro: JUCEMA

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2705003/2023
 FLS. 073
 RUB.

FOLHA: 25

Inscrição Estadual: 127306099

Data de Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerrada em 31/12/2021

Licenciado para: Nilda Maria de Araújo Reis

Aspec 3.0.1

Empresa: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

End: RUA SANTO ANTONIO, 331 - SALA 01, Centro - T. do Vale - MA, CEP: 65.727-000

NIRE: 21200844498 - Data: 06/11/2013

Nota 1 - Contexto Operacional

O objeto social da Sociedade é mutuamente a sua atividade econômica principal - 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos atividades econômica secundarias - 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-

7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.69-9-

99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-

6-01 - Atividades de contabilidade

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

74.10-2-02 - Design de interiores

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-

2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.92-9-03 - Ensino de música

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

O Regime Tributário é simples nacional com base no Regime de Competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração Mutação do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa, dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 estão sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinentes a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas contábeis**- Disponibilidades**

Regime de competência com controle auxiliares de contas a pagar e contas a receber.

- Depreciação

As depreciações obedecem ao método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

NOTAS EXPLICATIVAS

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

Local de Registro: JUCEMA

TRIZIDELA DO VALE
 PROG. 2703003/23
 FLS. 079
 RUB. ✓

FOLHA: 26

Inscrição Estadual: 127306099

Data de Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Nota 4 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), dividido em R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor do Capital
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho	500.000	R\$ 500.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

Pedreiras MA, 31/12/2021

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
 ADMINISTRADOR
 CPF: 884.357.333-00

Nilda Maria de Araújo Reis SOCIO
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 CRC-MA 7490

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 075
RUB. ✓

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA.

Trizidela do Vale, 31/12/2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
CONTADOR
CRC/MA 7490

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO
Administrador, Sócio
CPF 884.357.333-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2203003/2022
FLS. 078
RUB. ✓

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2022 08:58 SOB Nº 20220483825.
PROTOCOLO: 220483825 DE 22/04/2022. NIRE: 21201206461.
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 22/04/2022
empresafacil.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 077
RUB. V

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
REGISTRO.....	: MA-007490/O-2
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.278.763-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/02/2023 as 15:33:20.

Válido até: 29/05/2023.

Código de Controle: 566354.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

BALANÇO PATRIMONIAL**CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**

0051

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 127306099

Data Registro : 06/11/2013

Número Registro: 21201206461

Folha: 2

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 210203 / 2023
 FLS. 078
 RUB. _____

ATIVO

CIRCULANTE	672.780,98 D
DISPONIVEL	611.965,78 D
CAIXA	11.965,78 D
CAIXA MATRIZ	11.965,78 D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	600.000,00 D
BANCO DO BRASIL	600.000,00 D
ESTOQUES	60.815,20 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	60.815,20 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	60.815,20 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	64.745,43 D
IMOBILIZADO	64.745,43 D
IMOBILIZADO EM USO	64.745,43 D
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	20.830,00 D
MOVEIS E UTENSILOS	43.915,43 D
TOTAL DO ATIVO =====>	737.526,41 D

PASSIVO

CIRCULANTE	18.433,69 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	18.433,69 C
IMPOSTOS A RECOLHER	18.433,69 C
SIMPLES A RECOLHER	18.433,69 C
PATRIMONIO LIQUIDO	719.092,72 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C

BALANÇO PATRIMONIAL**CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA**

0051

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 -CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema


Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 127306099

Data Registro : 06/11/2013

Número Registro: 21201206461

Folha: 3

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 270303/2023
 FLS. 079
 RUB. 

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	92.373,87 C
LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO ANTERIOR	92.373,87 C
LUCROS ACUMULADOS	55.379,39 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	163.713,33 C
LUCRO NO EXERCICIO	163.713,33 C
LUCRO NO PERIODO	163.713,33 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	737.526,41 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R\$ 737.526,41 (Setecentos e Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos)

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
 C.R.C. :MA-MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :884.357.333-00
 R.G. :0001140310990

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA 0051
 RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO- CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55 Inscrição Estadual: 127306099
 Local de Registro: Jucema Data do Registro: 06/11/2013 Nº do Registro: 21201206461
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 4

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703003/2023
 FLS. 080
 RUB. V

Receita Bruta de vendas e/ou serviços		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	460.842,38	460.842,38
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		460.842,38
(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	55.922,63	-55.922,63
(=) Lucro Bruto		516.765,01
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TELEFONE	1.392,93	
HONORARIOS CONTABEIS	1.800,00	3.192,93
DESPESAS TRIBUTARIAS		
SIMPLES	18.433,69	
TAXAS FEDERAIS	1.364,60	19.798,29
DESPESAS GERAIS		
DESPESAS DIVERSAS	456.779,31	456.779,31
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		36.994,48
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		36.994,48
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		36.994,48
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		36.994,48

TRIZIDELA DO VALE / MA, 31 de Dezembro de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
 C.R.C. :MA-MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. :884.357.333-00
 R.G. :0001140310990

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0005

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2103003/2023
 FLS. 082
 RUB. ✓

0051

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad \text{ILG} : 1,0000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad \text{ILC} : 1,0000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{676.711,21}{737.526,41} \quad \text{ILS} : 0,917542$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{611.965,78}{737.526,41} \quad \text{ILI} : 0,829754$$

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 -CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0006

TRIZIDELA DO VALE
 PROC 2103003 / 2023
 FLS. 082
 RUB. V

0051

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO ATIVO**ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO DISPONÍVEL**

IPD =	Disponível	611.965,78		
	Ativo Circulante	737.526,41	IPD :	0,829754

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTOQUES

IPE =	Estoque	60.815,20		
	Ativo Circulante	737.526,41	IPE :	0,082458

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE

IPAC =	Ativo Circulante	737.526,41		
	Ativo	737.526,41	IPAC :	1,0000

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DE CREDORES

IPC =	Fornecedores	0,00		
	Ativo Circulante	737.526,41	IPC :	0,0000

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099


Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0007

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703003/2023
 FLS. 023
 RUB. 

0051

ÍNDICE DE ESTRUTURA DO PASSIVO

ÍNDICE DE VARIAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS

IVRP =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Patrimônio Líquido Anterior	372.098,24	IVRP :	1,932535

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO E.L.P.

IPELP =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Passivo não Circulante	0,00	IPELP :	719092,72

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO EXIGÍVEL TOTAL

IPET =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Passivo Circulante	737.526,41	IPET :	0,975006

ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO PASSIVO

IPP =	Patrimônio Líquido	719.092,72		
	Passivo	737.526,41	IPP :	0,975006

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0008

TRIZIDELA DO VALE 53
 PRO. 202003/2023
 FLS. 089
 RUB.

0051

ÍNDICE DE CAPITAL DE GIRO

CAPITALIZAÇÃO

$$C = \frac{\text{Patrimônio Líquido} * 100}{\text{Ativo}} \quad C = \frac{71.909.272,00}{737.526,41} \quad C : 97,500606$$

IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO

$$IC = \frac{\text{Ativo Imobilizado} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad IC = \frac{6.474.543,00}{719.092,72} \quad IC : 9,003767$$

LÍQUIDEZ DOS RECURSOS PRÓPRIOS

$$LRP = \frac{\text{Capital de Giro}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad LRP = \frac{737.526,41}{719.092,72} \quad LRP : 1,025635$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEG = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad IEG : 1,0000$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO CORRENTE

$$IEC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo}} \quad IEC = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad IEC : 1,0000$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$ICT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad ICT = \frac{737.526,41}{719.092,72} \quad ICT : 0,5000$$

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0009

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703007/2023
 FLS. 085
 RUB.

0051

ÍNDICE DE RENTABILIDADE

ÍNDICE DE GIRO DO ATIVO

IGA =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Ativo}}$	IGA =	$\frac{460.842,38}{737.526,41}$	IGA :	0,624849
-------	----------------------------------------	-------	---------------------------------	-------	----------

MARGEM OPERACIONAL

MO =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas}}$	MO =	$\frac{55.379,39}{460.842,38}$	MO :	,120169915796373
------	-------------------------------------------------------------	------	--------------------------------	------	------------------

RENTABILIDADE DO ATIVO

RA =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	RA =	$\frac{163.713,33}{737.526,41}$	RA :	0,221976
------	-----------------------------------------------------------	------	---------------------------------	------	----------

RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

RPL =	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício} * 100}{\text{Patrimônio Líquido}}$	RPL =	$\frac{16.371.333,00}{719.092,72}$	RPL :	22,766651
-------	------------------------------------------------------------------------------	-------	------------------------------------	-------	-----------

ÍNDICE RECEITAS SOBRE DESPESAS

IRD =	$\frac{\text{Receitas}}{\text{Despesas}}$	IRD =	$\frac{460.842,38}{423.847,90}$	IRD :	1,087282
-------	-------------------------------------------	-------	---------------------------------	-------	----------

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

ÍNDICE DE INDEPENDÊNCIA FINANCEIRA

IIF =	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Ativo}}$	IIF =	$\frac{719.092,72}{737.526,41}$	IIF :	0,975006
-------	--------------------------------------------------	-------	---------------------------------	-------	----------

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

I.E.: 127306099

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0010

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2203003/2023
 FLS. 086
 RUB. _____

0051

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{737.526,41}{737.526,41} \quad \text{ISG} : 1,0000$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{64.745,43}{719.092,72} \quad \text{IGI} : 0,090038$$

TRIZIDELA DO VALE/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
 TÉCNICO EM CONTABILIDADE
 C.P.F. :354.278.763-91 RG : 222353820022
 C.R.C. :MA7490

JOSE ORLANDO R C BRANCO FILHO
 SOCIO ADMIN9STRADOR
 C.P.F. :884.357.333-00
 R.G. :0001140310990

NOTAS EXPLICATIVAS

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

Local de Registro: JUCEMA

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2703003/2023
 FLS. 087
 RUB. Y

FOLHA: 11

Inscrição Estadual: 127306099

Data de Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Encerrada em 31/12/2021

Licenciado para: Nilda Maria de Araújo Reis

Aspec 3.0.1

Empresa: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

End: RUA SANTO ANTONIO, 331 - SALA 01, Centro - T. do Vale - MA, CEP: 65.727-000

NIRE: 21200844498 - Data: 06/11/2013

Nota 1 - Contexto Operacional

O objeto social da Sociedade é mutuamente a sua atividade econômica principal - 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos atividades econômica secundárias - 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

74.10-2-02 - Design de interiores

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-01 - Fotocópias

82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.92-9-03 - Ensino de música

86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

90.01-9-02 - Produção musical

90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

O Regime Tributário é simples nacional com base no Regime de Competência.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração Mutação do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa, dos exercícios findo em 31 de dezembro de 2021 estão sendo apresentado de acordo com as práticas contábeis emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, bem como com a legislação pertinentes a este tipo de sociedade.

Nota 3 - Práticas contábeis**- Disponibilidades**

Regime de competência com controle auxiliares de contas a pagar e contas a receber.

- Depreciação

As depreciações obedecem ao método linear, de acordo com a vida útil econômica do imobilizado, calculada sobre o valor residual dos bens.

NOTAS EXPLICATIVAS

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 - CENTRO - CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ: 19.209.340/0001-55

Local de Registro: JUCEMA

 TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 270503/2023
 FLS. 088
 RUB. ✓

FOLHA: 12

Inscrição Estadual: 127306099

Data de Registro: 06/11/2013

Nº do Registro: 21201206461

Nota 4 - Capital Social

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), dividido em R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Nome dos Sócios	Nº de Quotas	Valor do Capital
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho	500.000	R\$ 500.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

Pedreiras MA, 31/12/2021

José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho

Sócio Administrador

CPF: 884.357.333-00

 NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
 C.P.F.: 354.278.763-91 RG :
 222353820022
 TECNICO EM CONTABILIDADE



TRT DE LA VILE
PROC. 270303/2023
FLS. 089
RUB. ✓

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
35427876391	NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
88435733300	JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2022 08:41 SOB Nº 20220481024.
PROTOCOLO: 220481024 DE 22/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205012104. CNPJ DA SEDE: 19209340000155.
NIRE: 21201206461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/04/2022.
CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 090
RUB. ✓

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, município Trizidela do Vale, CNPJ nº 19.209.340/0001-55, Número de Registro (NIRE) 21201206461.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/11/2013

Ato constitutivo: 21200844498

Trizidela do Vale, 01/01/2021

NILDA MARIA DE ARAUJO REIS
CONTADOR
CRC/MA 7490

JOSE ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO
FILHO
Administrador, Sócio
CPF 884.357.333-00

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 2

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
Abert	Débito	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	363.663,01
Abert	Débito	1.02.03.01.0006 - MOVEIS E UTENSILOS	8.435,23
Abert	Crédito	2.03.01.01.0002 - CAPITAL INTEGRALIZADO	190.000,00
Abert	Crédito	2.03.03.01.0002 - LUCROS ACUMULADOS	55.379,39
Abert	Crédito	2.03.04.01.0001 - LUCRO NO PERIODO	126.718,85
		Total Saldo de Abertura do ATIVO ==>	372.098,24
		Total Saldo de Abertura do PASSIVO ==>	372.098,24
01/01	44.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 01/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
10/01	78.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	35.245,20
		Total Débitos	35.245,20
		Total Créditos	35.245,20
11/01	20.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 01/2021 CRA- CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO	1.181,43
		Total Débitos	1.181,43
		Total Créditos	1.181,43
15/01	30.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 01/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
19/01	68.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	235,00
		Total Débitos	235,00
		Total Créditos	235,00
20/01	8.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 01/2021	114,60
20/01	75.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	35.000,00
		Total Débitos	35.114,60
		Total Créditos	35.114,60
23/01	1.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 01/2021 DUPLICATA BB 1/61	3.406,68
		Total Débitos	3.406,68
		Total Créditos	3.406,68
31/01	45.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 01/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
		A Transportar =====>	
		Débitos :	448.548,11
		Créditos :	448.548,11

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000
 TRIZIDELA DO VALE / MA
 CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55
 Local de Registro : Jucema
 Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2103007/2013
 FLS. 092
 RUB. Y
0051

Inscrição Estadual: 127306099
 Data do Registro : 06/11/2013
 N° do Registro : 21201206461
 LIVRO : 0004
 FOLHA: 3

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento			Valor
		De Transporte =====>	Débitos :	448.548,11	Créditos : 448.548,11
Total do Mês =====>			Débitos :	448.548,11	Créditos : 448.548,11

		A Transportar =====>	Débitos :	448.548,11	Créditos : 448.548,11
--	--	----------------------	-----------	------------	-----------------------

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 4

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 21201206461
 FL. 093
 RUB. _____

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	448.548,11
		Créditos :	448.548,11
01/02	46.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 02/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
15/02	31.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 02/2021 MEDPLAN	966,96
15/02	79.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	35.925,40
		Total Débitos	36.892,36
		Total Créditos	36.892,36
20/02	9.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 02/2021	116,40
		Total Débitos	116,40
		Total Créditos	116,40
22/02	76.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	30.450,00
		Total Débitos	30.450,00
		Total Créditos	30.450,00
23/02	2.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 02/2021 DUPLICATA BB 2/61	3.406,68
		Total Débitos	3.406,68
		Total Créditos	3.406,68
28/02	47.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 02/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
Total do Mês =====>		Débitos :	519.713,55
		Créditos :	519.713,55

		A Transportar =====>	Débitos :	519.713,55	Créditos :	519.713,55
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 5

0051

TRIZIDELA DO VALE
 PRO. 2703003/2023
 FLS. 094
 RUB. ✓

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	519.713,55
		Créditos :	519.713,55
01/03	48.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 03/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
15/03	32.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 03/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
16/03	80.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	25.789,25
		Total Débitos	25.789,25
		Total Créditos	25.789,25
20/03	10.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 03/2021	115,50
		Total Débitos	115,50
		Total Créditos	115,50
23/03	3.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 03/2021 DUPLICATA BB 3/61	3.406,68
		Total Débitos	3.406,68
		Total Créditos	3.406,68
30/03	77.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	28.650,00
		Total Débitos	28.650,00
		Total Créditos	28.650,00
31/03	49.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 03/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
Total do Mês =====>		Débitos :	578.941,94
		Créditos :	578.941,94
		A Transportar =====>	Débitos : 578.941,94
			Créditos : 578.941,94

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 6

TRIZIDELA DO VALE
 PROG. 210203
 FLS. 813
 RUB. Y

0051

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	578.941,94
		Créditos :	578.941,94
01/04	50.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 04/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
15/04	33.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 04/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
16/04	81.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	25.285,48
		Total Débitos	25.285,48
		Total Créditos	25.285,48
20/04	11.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 04/2021	117,50
		Total Débitos	117,50
		Total Créditos	117,50
23/04	4.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 04/2021 DUPLICATA BB 4/61	3.406,68
		Total Débitos	3.406,68
		Total Créditos	3.406,68
30/04	51.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 04/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
Total do Mês =====>		Débitos :	609.018,56
		Créditos :	609.018,56
		A Transportar =====>	Débitos :
			609.018,56
		Créditos :	609.018,56

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 7

TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2303003/2023
 FLS. 096
 RUB. X

0051

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	609.018,56
		Créditos :	609.018,56
01/05	52.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 05/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
15/05	34.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 05/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
18/05	82.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	22.458,30
		Total Débitos	22.458,30
		Total Créditos	22.458,30
20/05	12.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 05/2021	117,00
		Total Débitos	117,00
		Total Créditos	117,00
23/05	5.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 05/2021 DUPLICATA BB 5/61	3.406,68
		Total Débitos	3.406,68
		Total Créditos	3.406,68
30/05	25.0000	4.01.01.03.0013 - TAXAS FEDERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 05/2021 CREA	272,92
		Total Débitos	272,92
		Total Créditos	272,92
31/05	53.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 05/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
Total do Mês =====>		Débitos :	636.540,42
		Créditos :	636.540,42
		A Transportar =====>	Débitos : 636.540,42
		Créditos :	636.540,42

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 - SALA 01 - CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

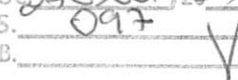
Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

 TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 2023007/2023
 FLS. 097
 RUB. 

0051

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 8

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	636.540,42
		Créditos :	636.540,42
01/06	54.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 06/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
15/06	35.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 06/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
17/06	83.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	22.835,20
		Total Débitos	22.835,20
		Total Créditos	22.835,20
20/06	13.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 06/2021	116,00
		Total Débitos	116,00
		Total Créditos	116,00
23/06	6.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 06/2021 DUPLICATA BB 6/61	3.406,68
		Total Débitos	3.406,68
		Total Créditos	3.406,68
24/06	69.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	4.400,00
		Total Débitos	4.400,00
		Total Créditos	4.400,00
30/06	26.0000	4.01.01.03.0013 - TAXAS FEDERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ	272,92
30/06	55.0000	015 - Valores Pagos referentes 06/2021 CREA2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 06/2021	150,00
		Total Débitos	422,92
		Total Créditos	422,92
Total do Mês =====>		Débitos :	668.838,18
		Créditos :	668.838,18

		A Transportar =====>	Débitos :	668.838,18	Créditos :	668.838,18
--	--	--------------------------------	------------------	-------------------	-------------------	-------------------

LIVRO DIÁRIO

CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 331 – SALA 01 – CENTRO CEP : 65727-000

TRIZIDELA DO VALE / MA

CNPJ / CEI : 19.209.340/0001-55

Local de Registro : Jucema

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 127306099

Data do Registro : 06/11/2013

LIVRO : 0004

 TRIZIDELA DO VALE
 PRO. 270003/2013
 FLS. 098
 RUB.

0051

Nº do Registro : 21201206461

FOLHA: 9

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	668.838,18
		Créditos :	668.838,18
01/07	56.0000	4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 186 - Provisão de Honorarios a pagar ref. mês 07/2021	150,00
01/07	70.0000	1.01.03.01.0001 - COMPRAS DE MERCADORIAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 129 - Pago compra de Mercadorias conforme:	128,57
		Total Débitos	278,57
		Total Créditos	278,57
15/07	36.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 07/2021 MEDPLAN	966,96
		Total Débitos	966,96
		Total Créditos	966,96
19/07	84.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme	28.456,30
		Total Débitos	28.456,30
		Total Créditos	28.456,30
20/07	14.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento efetuado a Telemar ref. mês: 07/2021	114,00
20/07	27.0000	4.01.01.03.0013 - TAXAS FEDERAIS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 015 - Valores Pagos referentes 07/2021	272,92
		Total Débitos	386,92
		Total Créditos	386,92
23/07	7.0000	4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 040 - Pagamento efetuado conforme 07/2021 DUPLICATA BB 7/61	3.406,68
		Total Débitos	3.406,68
		Total Créditos	3.406,68
31/07	57.0000	2.01.02.01.0003 - HONORARIOS A PAGAR 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 117 - Pagto de Honorarios ref. mês 07/2021	150,00
		Total Débitos	150,00
		Total Créditos	150,00
		Total do Mês =====> Débitos :	702.483,61
		Créditos :	702.483,61

		A Transportar =====> Débitos :	702.483,61
		Créditos :	702.483,61



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2102003/2023
FLS. 099
RUB. ✓

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA
CNPJ: 19.209.340/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

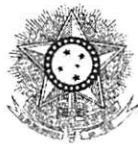
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:15 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/07/2023.
Código de controle da certidão: **A371.438A.9023.94B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIZIDEIA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 300
RUB.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.209.340/0001-55
Certidão nº: 6308887/2023
Expedição: 10/02/2023, às 13:51:31
Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.209.340/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 303
RUB. Y

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 032390/23

Data da

21/02/2023 13:53:36

Inscrição Estadual: 127306099

CPF/CNPJ: 19209340000155

Razão Social: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 331 SALA 01 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81420098

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2023 15:07:16



TRIZIDELA DO VALE
PROG. 20003/2023
FLS. 002
RUB.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012896/23

Data da

21/02/2023 13:55:36

Inscrição Estadual: 127306099

CPF/CNPJ: 19209340000155

Razão Social: CASTELO BRANCO SERVICOS CORPORATIVOS LTDA

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 331 SALA 01 CEP: 65727000 - CENTRO

Telefone: (99)81420098

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2023 15:07:38



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

Código de Verificação

0NGVAO5F

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 1287

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2023
FLS. 203
RUB. Y

DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 597 CPF/CNPJ 19.209.340/0001-55
Nome/Razão Social
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA
Endereço
RUA Santo Antonio, 331, Sala 01, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Requerida em: 23 de Fevereiro de 2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e não tributários, assim como inscritos em dívida ativa, de acordo com as normas gerais de Direito Tributário e da Legislação Municipal.

Validade (90 dias): 24 de Maio de 2023

Trizidela do Vale - MA, 23 de Fevereiro de 2023





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023

FLS. 204

RUB

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Junto aos autos do processo administração nº 2703003/2023, da Dispensa de Licitação, a PROPOSTA DE PREÇOS da empresa abaixo referida, para o presente certame.

PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA,
inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55**



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Setor de compras,
Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale-MA

Sra. Natalia,

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, conforme especificações na planilha a seguir:

EMPRESA:

CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. BANHEIROS	MEDIDA	QUANT DE DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA R\$	TOTAL DE DO VALOR
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, feminino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	60	1.800,00	108.000,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	60	1.900,00	114.000,00
Total R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)						222.000,00



CASTELO BRANCO
SERVIÇOS CORPORATIVOS

DADOS BANCARIOS

Banco: SICOOB

Conta bancária: Agência: 4436 C / Corrente: 8.306-2

Empresa: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – EPP.

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2103003/2023
FLS. JOS
RUB. ✓

Esta proposta está válida por 60 dias.

Trizidela do Vale - MA, 28 de março de 2023

JOSE ORLANDO RODRIGUES
CASTELO BRANCO
FILHO:88435733300
Assinado de forma digital por JOSE
ORLANDO RODRIGUES CASTELO
BRANCO FILHO:88435733300
Dados: 2023.03.28 10:48:25 -03'00'
CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA – EPP
CNPJ nº 19.209.340/0001-55
José Orlando Rodrigues Castelo Branco Filho
CPF: 884.357.333-00
RG: 114031099-0
Proprietário



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 207 ✓

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL PARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 13/2023 e Decreto Estadual nº 38.177, de 17 de março de 2022, em virtude da situação de Calamidade Pública e situação anormal.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

I – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente justificativa de dispensa de licitação se faz necessário para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
CARÁTER EMERGENCIAL PARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 13/2023 e Decreto Estadual nº 38.177, de 17 de março de 2022, em virtude da situação de Calamidade Pública e situação anormal.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

I – JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente justificativa de dispensa de licitação se faz necessário para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

“Art. 24, – É dispensável a licitação”:

I - ...; IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

É inquestionável, pois, que há cabimento da presente contratação por dispensa. Demonstrada a necessidade da contratação direta, e considerando, enfim, a urgência, demonstra-se necessária e justificada a abertura de novo processo para o objeto em referência.

III - JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão da escolha da Sra. Maria Martins de Freitas, CPF nº 304.552.193-20, situada na Rua da Salvação, nº653, Centro, Trizidela do Vale, Maranhão, CEP nº 65.727-00, decorreu da situação emergencial, tendo em vista que o poder executivo não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se atender para tal intuito de imediato, tendo em vista que o imóvel é para socorrer as famílias que foram afetadas pelas cheias do Rio Mearim, por conta das fortes chuvas na Cidade de Trizidela do Vale/MA.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No Município de Trizidela do Vale/MA, não há até o momento aquisição de banheiros químicos, para atender a emergência, nos dias de hoje, então foi auferido consulta de preços nos contratos realizados no âmbito desta Administração, o que justificou a escolha a empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA, que inclusive tem interesse em atender a necessidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da locação de forma imediata, bem como, que o preço ofertado está no valor dentro dos parâmetros.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, entendo que se trata de um caso excepcional ressalvado na legislação vigente, pelos fatores que levam a Administração a efetuar esta contratação de forma imediata.

Sabe-se que o município não pode negligenciar a ponto de esperar o decorrer do prazo regular de um processo licitatório, para não comprometer as condições das pessoas, ou seja, de toda uma população em geral, como já enfatizamos, de toda importância para a municipalidade.

V - DA HABILITAÇÃO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93,

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Assim, ao se tratar de uma situação de emergência/calamidade pública, é possível dispensar parte dos documentos de habilitação pelo fator imprevisível, motivações que foram ensejadas pela prolação do Decreto emergente, a fim de atender interesse público observando os princípios básicos e fundamentais da Constituição Federal de 1988, grifamos o maior deles, que é da Dignidade da pessoa humana.

Destarte não haver desídia administrativa.

Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida *sempre*.

Nota-se, que há entendimento do TCU sobre o estado, vejamos:

O Tribunal de Contas da União firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária nº347/1994, no sentido de que são pressupostos da aplicação do caso de dispensa de licitação preconizado no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, primeiramente, que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, na falta de planejamento, na desídia administrativa ou na má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em nenhuma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação. Em segundo, que exista urgência concreta e efetiva do atendimento à situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso,



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 333

RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

visando afastar risco de danos a bens ou à saúde, ou à vida de pessoas. Terceiro, que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso. E quarto, que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiros, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando o estado emergencial visto que até o momento não dispomos de licitação finalizada para tal, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

Trizidela do Vale (MA), 29 de março de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social/FMS
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 032
RUB. V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO-65727-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRIZIDELA DO VALE-MA

RELATÓRIO INUNDAÇÕES 2023

PARCIAL ATÉ 28/03/2023 ÀS 14H00MIN.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESABRIGADAS	384
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS DESALOJADAS	1229
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ISOLADAS	550
QUANTIDADE DE FAMÍLIAS ATINGIDAS	2163
QUANTIDADE DE PESSOAS ATINGIDAS	6284
QUANTIDADE DE ABRIGOS	33

OBS: 1º FAMÍLIA DESABRIGADA NO MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE EM 16/03/2023.

QUANTIDADE DE FAMÍLIAS E PESSOAS POR ABRIGO

Nº	ABRIGO	QUANT. FAMÍLIAS	QUANT. PESSOAS
1	GINÁSIO MUNICIPAL	23	64
2	IGREJA SANTA CLARA	18	67
3	PARQUE MARATÁ	28	73
4	SALÃO PAROQUIAL	12	36
5	QUADRA DA PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	28	87
6	VESTIÁRIO DO ESTÁDIO	03	12
7	BAR DA LORA	15	44
8	IGREJA SANTO ANTÔNIO DOS OLIVEIRAS	07	15
9	SPAZIO	09	26
10	OASIS	21	59
11	ESCOLA DE MÚSICA	14	35
12	PRAÇA DA JUVENTUDE	19	68
13	QUADRA DO COLÉGIO SÃO MIGUEL	08	19
14	PRÉDIO MOÇA BONITA	04	12
15	QUADRA DO MONTE CRISTO	25	74
16	GALPÃO DO LÉO FERNANDES	13	37
17	GALPÃO DA AÇO VALE	05	26
18	FREI GERMANO	40	121
19	CHAMEL	10	32
20	J.I. MENINO JESUS	09	32
21	ESCOLA SANTOS DUMONT	15	44
22	J.I. CRIANÇA FELIZ	20	63
23	PASTORAL FAMILIAR	05	16
24	PÁTIO DA UBS PEDRO BARROSO	05	16
25	SALÃO FRANCISCANO	03	12
26	COLÉGIO MAGALHÃES DE ALMEIDA	01	05
27	SEDE DO SAPATAO	04	10
28	ANEXO SANTOS DUMONT	04	09
29	ESCOLA MOREIRA MENDES	05	21
30	GALPAO ZÉ DO MAURO	06	21
31	NEWTON BELLO	02	08
32	VENEZA	01	01
33	OLINDINA	02	08
TOTAL		384	1173



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 270303/2023
FLS. 523
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1672 – AEROPORTO-65727-000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TRIZIDELA DO VALE-MA

QUANTIDADE DE PESSOAS EM ABRIGOS

ADULTOS	687
CRIANÇAS	394
IDOSOS	92
TOTAL GERAL EM ABRIGOS	1173

QUANTIDADE DE PESSOAS DESALOJADAS

ADULTOS	2261
CRIANÇAS	879
IDOSOS	529
TOTAL DE DESALOJADAS	3669

QUANTIDADE DE PESSOAS ISOLADAS

ADULTOS	918
CRIANÇAS	275
IDOSOS	249
TOTAL GERAL DE ISOLADAS	1442

QUANTIDADE GERAL DE PESSOAS

ADULTOS	3866
CRIANÇAS	1548
IDOSOS	870
QUANTIDADE TOTAL DE PESSOAS	6284

TRIZIDELA DO VALE – MA, 28 DE MARÇO DE 2023.

Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 06/2021 – GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 224

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
José Willian da Silva Figueiredo
MD Contador MD Contadora
Nesta

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, foi solicitado a empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA.

Prezado Contador,

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente ao objeto supracitado, pelo período de 02 (dois) meses, no valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), de interesse desta secretaria.

Trizidela do Vale (MA), 29 de março de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 474/2022 de 16 de Dezembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas pessoas afetadas pelo desastre de inundações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Saldo da Dotação: 0,00
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 222.000,00
Orçamento Municipal: R\$ 120.551.008,09
Impacto Orçamentário: 0,18
Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 1.046.050,00.
Impacto Orçamentário: 21,22

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,18% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social Corresponde a 21,22%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

Atenciosamente,


PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
José Willian da Silva Figueiredo
Contador do Município
CRC/MA 014809/O-2 - Portaria Nº 202/2021-GP
Jose Willian da Silva Figueiredo
Contador do Município
CRC-MA: 014809/O-2



PREFEITURA DE
**TRIZIDELA
DO VALE**

Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2705003/2023
FLS. 116
RUB.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

DESPACHO DE DOTAÇÃO

Em, 29 de Março de 2023.

Em resposta à solicitação de vossa senhoria, temos a informar que a Dotação Orçamentária para execução da despesa conforme abaixo:

I. Classificação Orçamentária

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 - Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0026 - Proteção Social Básica

PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 Manutenção da Secretaria de Assistência Social.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. terc.
Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

VALOR: R\$ 222.000,00

II.

(X) Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar

() Valor não reforçado





Trabalho e desenvolvimento

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703/003/2023
FLS. 557
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Sem mais, para o momento, desde já agradecemos e subscrevemo-
nos.

Atenciosamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

José Willian da Silva Figueredo
Contador do Município
CRC-MA 014809/O-2 Portaria Nº 207/2021-GP

Jose Willian da Silva Figueredo

Contador do Município

CRC-MA: 014809/O-2



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2205003/2023
FLS. 228
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 207/2021-GP.

De 01 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

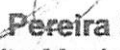
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 883 de 4 de Março de 2021

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 13/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - **ÉRICA FERNANDA DA LUZ ARAÚJO**, do cargo de Contadora do Município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2303003/23
FLS. 039
RUB. ✓

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 207/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - **JOSÉ WILLIAN DA SILVA FIGUEREDO** portador do CPF nº 611.014.913-61, para o Cargo Contador do Município, observadas as competências constantes das leis de estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 020

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Na qualidade de ordenadora de despesa do município de TRIZIDELA DO VALE-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Trizidela do Vale (MA), 29 de março de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023

FLS. 223
RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

2 - DO OBJETIVO

2.1. Instalação dos banheiros químicos individuais nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações pelo rio que banha a cidade, por ocasiões das fortes chuvas.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A referida contratação dar-se-á de forma emergencial, caracterizada situação que possa ocasionar prejuízo ao interesse público. A execução do objeto em tela será necessário para o atender de imediato aquelas pessoas que se encontram em situações de risco.

4 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. BANHEIROS	MEDIDA	QUANT DE DIÁRIA	VALOR DA DIÁRIA R\$	TOTAL DE DO VALOR
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, feminino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	60	1.800,00	108.000,00



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 022

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO: Individual, masculino, portátil, confeccionado em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável com teto translucido, piso antiderrapante, orifício para ventilação, trava interna de segurança, resistente a violação e indicação livre/ocupado, contendo vaso sanitário, mictório, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte para papel higiênico. Dimensões padrão. Obs: Os serviços deverão incluir transporte, montagem e desmontagem, bem como limpeza e posição de desodorantes, desinfetantes e papel higiênico.	10	DIÁRIA	60	1.900,00	114.000,00
Total R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)						222.000,00

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Trata-se de um projeto básico simplificado, elaborado do regime da Lei nº 8.666/93, com fulcro no seu art. 24, IV e no Decreto Municipal nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, em virtude da situação emergencial decretada por Calamidade Pública.

6 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Além das obrigações contempladas na Lei nº 8.666/93 e demais atos normativos que regem a matéria, devem ser destacados as seguintes:

6.1.1. DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.1.2. DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Trizidela do Vale ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - DO CONTRATO

- 7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- 7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.5. Quando a empresa convocada recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b). fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c). arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Trizidela do Vale ou a terceiros;
- d). responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e). relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f). não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g). manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h). não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i). arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7 - DO CONTRATO

- 7.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 7.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;
- 7.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- 7.5. Quando a empresa convocada recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 228

RUB V

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

7.6. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do Contrato ocorrer nos termos do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 86 e 88.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São as seguintes sanções administrativas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA:

1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil, em caso de atraso na entrega/disponibilização do objeto contratado, elevando-se para 2% (dois por cento) se o atraso for de 30 (trinta) dias, e para 4% (quatro por cento) se o atraso for até 60 (sessenta) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; c.1) pela recusa de assiná-lo;
- d) Pela não entrega/disponibilização do objeto contratado nos prazos fixados;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e em contratar com a Administração CONTRATANTE, por prazo de 06 (seis meses) a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, na forma do inciso IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas nos itens e alíneas acima serão aplicadas individualmente, podendo ser cumuladas com a pena de multa, cujo valor deverá ser recolhido a favor da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CONTRATANTE descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo, caso não obtenha êxito na cobrança extrajudicial. decisão da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA.

9 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1 O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)** conforme especificado na tabela de quantitativos e especificações, deste projeto básico.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023

FLS. 226

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em parcela única, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura. Conforme a seguinte dotação:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O Contrato terá vigência de 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação pelo período que se faz o Decreto Municipal e fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12- DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A Contratação será fiscalizada por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, exercendo a função de Fiscal de Contratos.

Trizidela do Vale/MA, 29 de março de 2023

Natalia Santos Dias Vieira
CPF: 602.037.273-12
Setor de Compras
Portaria nº 43/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 027

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações correlatas, **APROVO** o Projeto Básico, bem como **AUTORIZO** a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Em, 29/03/2023

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social/FMS
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 228

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2703003/2023

DO:


Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA:

Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO:

Encaminhamento dos autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023

FLS. _____

RUB _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, autuamos este processo de contratação nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo nº 2703003/2023
Dispensa de Licitação
Requisitante/interessado
Secretaria Municipal de Assistência Social

DO OBJETO:

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DO VALOR GLOBAL:

R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- Observar / Justificativas de interesse: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 130

RUB ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica

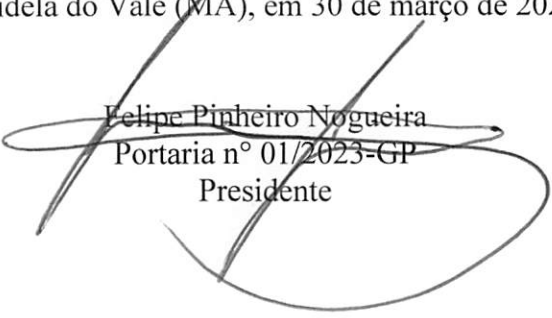
PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Felipe Pinheiro Nogueira, Presidente, o subscrevo.

Trizidela do Vale (MA), em 30 de março de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Portaria nº 01/2023-GP
Presidente



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 33

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(PORTARIA Nº 01/2023 GP, DE 02/01/2023)

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
FELIPE PINHEIRO NOGUEIRA	PRESIDENTE	01/2023	COMISSIONADO
MARTA ALVES CAMPOS	SECRETARIA DA CPL	01/2023	EFETIVO
ANTONIO DA SILVA AMORIM	MEMBRO DA CPL	01/2023	EFETIVO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2408003/2023
FLS. 332
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º **Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

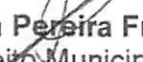
II – Sr.ª **Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO :
01/2023**

Portaria nº 01/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Institui a Comissão Permanente de Licitação para atuar em licitações públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Trizidela do Vale/MA durante o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, inciso XVI, da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, com a função de receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos licitatórios relativos às licitações e cadastramentos de licitantes, competindo-lhe ainda, adjudicar os objetos licitados aos respectivos vencedores, e praticar demais atos dispostos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art.2º- Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL com as funções que seguem:

I – Sr.º **Felipe Pinheiro Nogueira**, CPF nº 012.843.843-65, exercerá a função de Presidente da CPL;

II – Sr.ª **Marta Alves Campos**, CPF nº 131.261.608-32, exercerá a função de Secretária da CPL;

III – Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, CPF nº 475.759.803-34, exercerá a função de Membro da CPL;

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM
02 DE JANEIRO DE 2023.**
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA -
DESIGNAR: 02/2023**

Portaria nº 02/2023, de 02 de janeiro de 2023.

Nomeia a Pregoeira e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sr.ª **Francisca Regilda Furtado Leite**, portadora do CPF de nº 199.914.098-23, para exercer a função de Pregoeira, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - Designar os Servidores: Sr.ª **Marta Alves Campos**, portadora do CPF de nº 131.261.608-32 e o Sr.º **Antônio da Silva Amorim**, portador do CPF de nº 475.759.803-34, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência a Pregoeira.

Art. 3º - As atribuições da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 4º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de 12 (doze) meses.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º - Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO EM 02
DE JANEIRO DE 2023.**
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 334

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO

Nº 2703003/2023

DA:

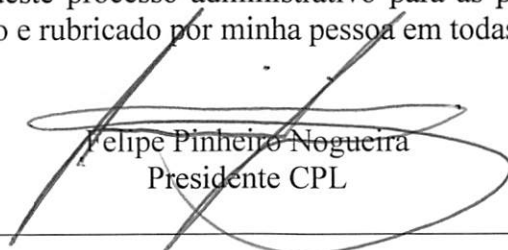
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PARA:

Secretária Municipal de Assistência Social

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis, devidamente numerado e rubricado por minha pessoa em todas as folhas.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023

FLS. 035

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO ENCAMINHANDO AS MINUTAS


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Sr.
Dr. Edson Gomes Martins da Costa
MD. Procurador Geral do Município de Trizidela do Vale
Nesta.

Senhor Procurador,

Anexo ao presente, estamos encaminhando em caráter de urgência, o Processo Administrativo nº 2703003/2023, para exame da minuta do Contrato, da Dispensa de Licitação, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, para atender as necessidades da Administração Pública, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale (MA), 30 de março de 2023.



Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 336

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/____

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO
VALE, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXXXXX** E A EMPRESA
XXXXXXXX:

O Município de Trizidela do Vale (MA), por intermédio da **Secretaria Municipal de** _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, nomeado pela Portaria nº **XXXX**, de **XX/XX/XXXX**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **XXXX**, e o resultado final da **Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes: .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a. Este Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023

Parágrafo único - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Dispensa de Licitação nº xxxxxxx** e a proposta do CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

a. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual **prescreve que será dispensável a licitação** “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. fornecer na forma solicitada pelo fiscal do contrato, relatório de atividades realizadas;
- c. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município de Trizidela do Vale ou a terceiros;
- d. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- e. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- f. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- i. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a. A Contratante obriga-se a: Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO ALUGUEL

- a. O valor do aluguel mensal é de R\$(.....), perfazendo o valor total para (.....) meses de R\$(.....), conforme planilha abaixo:

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- a. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no projeto básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

b. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA.

c. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

d. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

e. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

f. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência do contrato será de (.....), com início na data de xx.(xx) de _____ de _____ e encerramento em (.....) de _____ de _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- a. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas - FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.
- b. O reajuste, decorrente de solicitação da CONTRATADA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.
- c. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Trizidela do Vale (MA), na dotação abaixo discriminada:

Órgão:
Unidade Orçamentária
Função
Subfunção
Programa
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

10.a.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.a.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.a.3. A CONTRATADA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trizidela do Vale (MA), pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

12.a.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- b. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

12.b.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.b.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- c. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- d. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- e. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- f. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- g. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores/Prestadores de Serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a. A CONTRATANTE poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.a.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

- b. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.b.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

- c. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal, com aviso de recebimento.

- d. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- e. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.e.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.e.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.e.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

a. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em XX (XX) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale (MA), ___ de _____ de 20____.

PELA CONTRATANTE

PELO CONTRATADO



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 593
RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do processo administrativo nº 2703003/2023, para análise e parecer da minutado Contrato.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providencias cabíveis.

Em 30/03/2023.

Dr. Edson Gomes Martins da Costa
OAB/MA: 8967
Procurador Geral do Município
Portaria nº 29/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2021
FLS. 244
RUB. Y

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE



EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 850 de 4 de Janeiro de 2021

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 230003/2021
FLS. 345
RUB. 1

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 292021GP/2021

PORTARIA Nº 29/2021-GP,

de 04 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR - EDSON GOMES MARTINS DA COSTA**, CPF nº 529.056.323-72 para o Cargo de **Procurador Geral do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - nomeação: 302021GP/2021

PORTARIA Nº 30/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66,VI e IX; da Lei Orgânica do Município.





TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 346
RUB. 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

BASE LEGAL Nº artigo 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 13/2023 e Decreto Estadual nº 38.177, do dia 17 de março de 2023, em virtude da situação de calamidade pública e situação anormal.

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através da Secretária Sra. Maria Rosilene Silva, enviou a esta assessoria jurídica o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2703003/2023, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa **CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA, para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no regime da Lei nº 8.666/93.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 047
RUB. _____

consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Emergência”, na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

“A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. ” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2403003/2023
FLS. 248
RUB. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Destarte, é preciso além do decreto, que a situação calamitosa seja de conhecimento da população local e esteja devidamente comprovada.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

É imperioso destacar que a contratação não poderá ultrapassar os 180 (cento e oitenta) dias que a lei prevê (art. 24, IV, da lei nº 8.666/93), salvo as exceções legais.

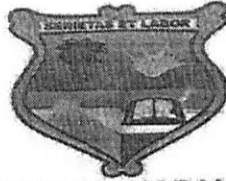
Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação emergencial, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

Desta feita, **OPINO** pela contratação direta com dispensa de licitação.

É O PARECER.

Trizidela do Vale/MA, em 30 de março de 2023.

José Gutemberg Nascimento Filho
Assessor Jurídico do Município
OAB/MA Nº 18.375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 209/2021 – GP.

De 08 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2708005/2021
FLS. 150
RUB. V

EXECUTIVO

Ano 8 - Edição Nº 888 de 9 de Março de 2021

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS -
nomeação: 209/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:.

Art. 1º - NOMEAR - JOSÉ GUTEMBERG NASCIMENTO FILHO, portador do CPF nº 017.324.873-08, para o cargo de Chefe do Departamento de Processos na Assessoria de Processos Judiciais, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 08 de março de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2703003/2023
FLS. 352
RUB. _____

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 3003035/2023

Dispensa de Licitação nº 040/2023

Processo Administrativo nº 2703003/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM O INTUITO DE INSTALAR NOS PONTOS DE ABRIGOS QUE ESTÃO ALOJADAS AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES DE ACORDO COM A INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA/MDR 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, POR OCASIÃO DA ENCHENTE DO RIO MEARIM PELAS FORTES CHUVAS NO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE – MA, ALUDIDA AO DECRETO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA Nº 13/2023 GP DE 19 DE MARÇO DE 2023.

O Setor de Controle Interno do Município de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos Arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio ao conhecimento desta Controladoria, processo de dispensa de licitação nº 040/2023 para análise e parecer opinativo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM O INTUITO DE INSTALAR NOS PONTOS DE ABRIGOS QUE ESTÃO ALOJADAS AS PESSOAS AFETADAS PELO DESASTRE DE INUNDAÇÕES**, para atender as necessidades do Município de Trizidela do Vale, para análise quanto a legalidade e verificação das demais formalidades, atuando no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise da presente manifestação verificou-se que:

1. Termo de autuação de processo administrativo
2. Consta as cotações de preços;
3. Proposta de preço;
4. Consta a justificativa de necessidade da contratação;
5. Autorização do início de processo de dispensa de licitação;
6. Solicitação de disponibilidade orçamentária;
7. Declaração de adequação orçamentária e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
8. Consta a Portaria que designa o Presidente e membros da equipe de Comissão de apoio para atuarem nas licitações;
9. O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 2207003/2023
FLS. 353
RUB.

10. Consta nos autos a minuta do contrato;
11. Consta o Parecer Técnico Jurídico;
12. Consta a Ratificação da dispensa;
13. Extrato de dispensa de licitação;
14. Consta toda documentação de habilitação do licitante;
15. Consta o Termo de Contrato;
16. Foi realizada a devida publicação aos extratos dos contratos celebrados.

Após verificação de todos os documentos anexados ao presente processo de dispensa de licitação, esta Controladoria Geral apresenta o seguinte parecer.

✓ PARECER.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, tratando-se de real situação emergencial e calamidade pública, sendo possível dispensar partes dos documentos de habilitação pelo fato de ser imprevisível e pela força do decreto emergente atendendo as necessidades públicas também estando referenciada com Parecer Jurídico. De tal modo é dispensável licitação de acordo com o art. 24, IV da lei 8.666 de 1993:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo destinado a atender a necessidade do Município junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 4.320/64**, **Lei nº 8.666/93**, **Lei Complementar nº 101/2000**, e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

Sem mais formalidade, manifestamo-nos pelo PARECER FAVORÁVEL pela regularidade do referido processo.

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Trizidela do Vale, 30 de março de 2023.

Ivanilson Soares de Lima
Controlador Geral
Portaria nº 32/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 210303/2023
FLS. 552
RUB. _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

PORTARIA Nº 32/2021-GP,

de 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro no Art. 66, VI e IX; da Lei Orgânica do Município.

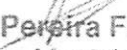
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – **IVANILSON SOARES DE LIMA**, CPF Nº 721.375.333-91 para o cargo de **Controlador do Município**, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 07 de 04 de dezembro de 2013 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.


Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 353

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no regime da Lei nº 8.666/93.

Senhor Presidente

Considerando o Processo Administrativo definido sendo DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, da DISPENSA DE LICITAÇÃO originada deste processo.

Trizidela do Vale (MA), 30 de março de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 254

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

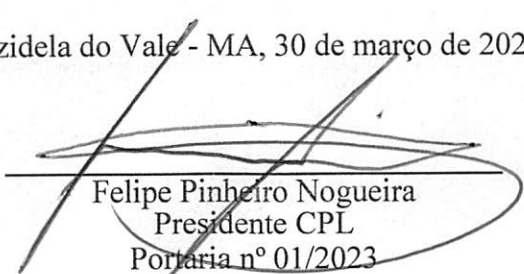
A
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no regime da Lei nº 8.666/93.

Senhora Secretária

Considerando o Processo Administrativo, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023.

Trizidela do Vale - MA, 30 de março de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 255

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A
Maria Rosilene Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Nesta.

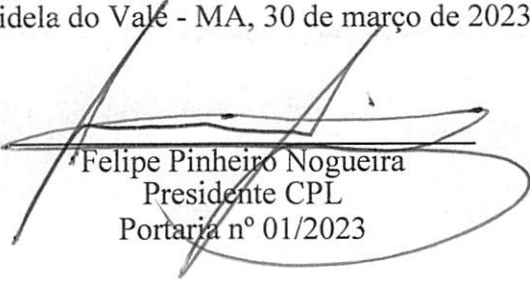
Senhora Secretária,

Á vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Municipal Nº 13/2023, e Parecer Jurídico, para a contratação a empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA, para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no regime da Lei nº 8.666/93.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação, nos exatos termos do art. 26 do mesmo diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 30 de março de 2023.


Felipe Pinheiro Nogueira
Presidente CPL
Portaria nº 01/2023



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 356

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2703003/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Maria Rosilene Silva, inscrito no CPF: nº 406.829.783-53, nomeado pela Portaria nº 06/2021 GP, de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 2703003/2023, originário da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de acordo com as disposições do **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e alterações subsequentes, e ainda considerando o atendimento das condições técnicas e de habilitação exigidas.

RESOLVE:

RATIFICAR o ato de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93** e o Decreto Municipal Nº 13/2023, **para a contratação direta da empresa CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 331, SL 01, Centro, CEP: 65.727-000, no Município de Trizidela do Vale / MA, para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023, no regime da Lei nº 8.666/93, tendo o valor de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), cuja despesa correrá por conta do ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0219 Secretaria Municipal de Assistência Social FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB-FUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária PROGRAMA: 0026 – Proteção Social Básica PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Nesta oportunidade, determino a publicação do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Publique-se, para os fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Trizidela do Vale (MA), 31 de março de 2023.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social
CPF nº 406.829.783-53
Portaria nº 06/2021-GP



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 057

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Processo Administrativo nº 2703003/2023

Dispensa de Licitação nº 040/2023

Contratante: Município de Trizidela do Vale/Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: CASTELO BRANCO SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.209.340/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos com intuito de instalar nos pontos de abrigos que estão alojadas as pessoas afetadas pelo desastre de inundações de acordo com a – INUNDAÇÃO 1.2.1.0.0, conforme PORTARIA/MDR 260 de 02 de fevereiro de 2022, por ocasião da enchente do Rio Mearim pelas forte chuvas no Município de Trizidela do Vale – MA, aludida ao Decreto Municipal de calamidade pública nº 13/2023 GP de 19 de março de 2023.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Valor total: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos reais).

Data: 30/03/2023.



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 258

RUB. ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº. 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

DA:

Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº 040/2023, para as providências cabíveis.

Maria Rosilene Silva
Sec. Mun. de Assistência Social



TRIZIDELA DO VALE

PROC. 2703003/2023

FLS. 059

RUB _____ ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2023

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 040/2023, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: 013.801.323-39

Setor de Publicação